



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2019

**REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS PARÁGRAFOS 2º E 6º DO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996), CONSOLIDANDO O ENSINO DE MÚSICA COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Art. 1º Fica constituído como componente curricular obrigatório o ensino de música na Rede Pública Municipal de Ensino de Itajaí, em atenção e sem prejuízo dos demais mandamentos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 26 da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

§1º: As escolas Municipais de Itajaí oferecerão aulas de iniciação musical, história da música, música instrumental e canto/coral, com espaço apropriado para tal e liberdade para cada direção escolar estabelecer seu cronograma.

§2º O público a que se destina a presente Lei são as crianças e adolescentes das Escolas Municipais, regularmente matriculados no ensino fundamental de 09 anos.

§3º O projeto fica denominado como “No Ritmo da Aprendizagem”.

Art. 2º Caberá a Prefeitura do Município de Itajaí contratar professores com formação e/ou especialização na área, remunerando-os mediante carga-horária e hora-aula.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fica ainda autorizada a formalizar convênios com a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, e com o Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlos Niehues, inclusive na forma de bolsas de estudo.

Art. 3º Incumbirá ao Município de Itajaí, através das Secretaria de Educação e Fundação Cultural, dispor os materiais, instrumentos e recursos necessários para a fiel execução da presente Lei.

Art. 4º Pertencerá a Secretária Municipal de Educação de Itajaí a responsabilidade pela fiscalização do desenvolvimento do Projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece nos parágrafos 2º e 6º do seu artigo 26, com as redações dadas pelas Leis 13.415/2017 e 13.278/2016, respectivamente, que “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica” (§2º) e que “as artes visuais, a dança, **a música** e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (§ 6º) (Grifou-se).

Os Estados e Municípios devem se adequar até 02 de maio de 2021, razão do artigo 6º da Lei. Pois bem, sendo Itajaí um celeiro reconhecido e tradicional de músicos, fundamental que a legislação municipal regulamente o dispositivo federal para que se incentive o ensino da música nas escolas, e também para que se incentive a oferta de cursos nesta área.

Como se trata de algo que será aproveitado diretamente pelas crianças e adolescentes da rede pública, ainda que indiretamente por toda a sociedade, promovemos através do Gabinete um concurso premiando o aluno ou grupo de alunos que apresentassem a melhor minuta de projeto de lei de “música nas escolas”.

Nossa intenção, basicamente, foi que os próprios alunos formulassem a ideia central da política a ser por eles mesmos aproveitada. Os participantes tiveram a oportunidade de aprender como se faz um projeto de lei em todas as suas nuances, e ainda contribuíram para as suas próprias formações e para a formação de gerações futuras.

A participação poderia ser individual ou em grupos de até três alunos, e os vencedores do prêmio principal, de R\$ 1.000,00, foram os estudantes da Escola Básica Elias Adaime: **Willian Daniel Izauro Marin** e **Gabriela Bertotti Sabino**; e, da Escola Básica José Potter: **Julia Jacinto Oliveira**; todos da COMBEMI - Comissão Do Bem Estar Do Menor De Itajaí. Em segundo lugar, recebendo como prêmio um violão cada um, ficaram os alunos da Escola Básica Melvin Jones: **Bruno Cordeiro** e **Darlan Rogério Foss Theiss**.

A escolha se deu por comissão independente, conforme o edital do concurso, e a premiação foi uma cortesia do vereador, sem nenhum centavo de recurso público utilizado.

Na Justificativa de sua proposta, que aproveitamos aqui, nas palavras dos alunos **Willian, Gabriela e Júlia**, “a música sempre foi, ainda é e será um fato presente na vida sentimental e emocional das pessoas. Por esse motivo ela é reconhecida de modo pleno como um elemento básico da educação e da cultura, pois pode-se dizer que ela ultrapassa os limites do tempo, das etnias, das gerações que através de séculos comunicam-se através da música. Independente de raça, credo ou cor, seja qual for a cultura, o ser humano nasce ouvindo música”.

A música, ainda para eles “tem papel importante na vida do ser humano, pois ela possibilita as inter-relações entre a razão e a emoção, estimula a inteligência e a sensibilidade, conduz e reorganiza os sons do mundo, serve de comunicação e é capaz de estreitar laços emocionais e sentimentais.

O trabalho com a música nas escolas de Itajaí terá um papel essencial no desenvolvimento das potencialidades infanto-juvenis. Este projeto terá o poder de favorecer a entrada da escuta crítica, da produção educativa e criativa, através do contrato de crianças e adolescentes com todas as formas de expressão musical, apreciação musical, em toda sua diversidade, despertando assim o gosto e o prazer pela música”.

O nome escolhido por eles para o projeto é “**No Ritmo da Aprendizagem**”, de modo que de maneira ainda mais



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



brilhante, concluem: “Sabemos que música traz paz, lembranças, alegria e até mesmo tristezas, mas com incentivo e utilização correta da música, ela pode ser a ‘arma’ do bem, pois pode ajudar a combater a violência, as drogas, a revolta e o ódio.

Assim dito, solicitamos a institucionalização do projeto ‘No Ritmo da Aprendizagem’. Para que se tenha o resgate da cidadania, pois a música envolve também o pedagógico, ela contribui para uma aprendizagem ampla e significativa. Na língua portuguesa ajuda na interpretação de texto e na escrita, na matemática contribui na resolução de problemas, história moral e cívica, além de ajudar psicologicamente, entre tantas outras coisas. Vale ressaltar que há algum tempo a música é usada também como terapia, com a chamada musicoterapia, que reabilita doentes e deficientes de diversas formas. As escolas e os alunos só terão benefícios, pois a música pode ser o bem que o futuro precisa”.

Já os alunos **Darlan** e **Bruno** destacaram a natureza da Educação como inspirada na liberdade e nos ideais de solidariedade humana, o que é bem verdade. Em sua justificativa, anotaram que “é uma prática comum, em escolas, ouvir música no recreio, no pátio, nas comemorações e datas importantes de forma acentuada. Porém, embora a música esteja presente no cotidiano da escola, o ensino da música não encontra-se no seu lugar desejado”.

Ainda segundo eles, “há inúmeros projetos isolados, contudo, implantar a lei que obriga a musicalização na escola, vai, muito além do que um simples projeto de lei, tem que haver compromisso público com o assunto”, o que concordamos em gênero, número, grau e notas musicais.

Os adolescentes destacam, no mais, que “a musicalização visa promover vivência e compreensão da linguagem musical, facilitando a expressão de emoções a formação de cada indivíduo”.

Como defendem a formalização de parcerias entre Município e escolas de música consolidadas da cidade, afirmam também que “o Projeto Música Para Todos seria uma contrapartida do município de Itajaí (SEDUC) com os profissionais que estão em formação, oferecendo-os possibilidade de trabalho, enquanto aprimoram seus conhecimentos musicais” - Perfeito.

Essa possibilidade de inserir a música nas escolas, destacam “veio de duas realidades significativas, o discurso de como colocar em prática a Lei e o que está legalmente garantido, com o fazer e ensinar música, como disciplina, dentro do contexto escolar nas salas de aula”.

Por fim, destacam a seguinte reflexão, com a qual concordamos:

“É preciso, em nome do resgate e da alegria escolar, tomarmos consciência das verdadeiras carências pedagógicas no domínio do ensino musical e projetar um plano estratégico, transparente e inovador, que tenha objetivos claros e bem definidos que possam ser efetivados no cotidiano da vida escolar. Sendo assim, se visamos uma educação musical que atenda a todos os alunos, a constituição de pequenos grupos de uma educação ampla e democrática. Dessa forma, não basta apenas reintroduzir a música no currículo escolar das escolas.

A inserção da música no universo escolar, dependente, antes de mais nada, de uma reflexão mais profunda da atual realidade educacional brasileira para que nela a música possa ser vista e entendida como um componente curricular importante para a formação integral do indivíduo. Depende, ainda, de uma vontade política e de investimentos, sobretudo na formação do professor. Dessa forma, as indicações nos Parâmetros Curriculares não são suficientes para romper esse silêncio que ecoa no interior das escolas. Fruto de uma política educacional equivocada, esse silêncio, que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



calou as vozes de milhares de crianças e jovens, deve se construir num ponto de partida para um novo caminho para a música na escola. Caminho esse pautado pelo seu entendimento como uma linguagem com possibilidade de transformar, modificar e estabelecer uma nova concepção de homem, de sociedade e de mundo”.

**SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2019**

**NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS  
VEREADOR - PSB**